

## **REGULAMENTO PARA CURSO ESPECIAL INTENSIVO**

### **(SEGUNDA ÉPOCA / VERÃO)**

Art. 1º Este regulamento institui e rege os procedimentos da oferta de disciplinas em cursos especiais intensivos (antigo segunda época ou verão) nos cursos de Graduação da Faculdade Evangélica de Jaraguá – FEJA.

Art. 2º - Denomina-se curso especial intensivo (Segunda Época) as disciplinas oferecidas dos cursos de Graduação, de forma excepcional e com o objetivo de correção de fluxo, recuperação de alunos e organização curricular.

Art. 3º A oferta de cursos intensivos se dará mediante demanda acadêmica em concordância com a Coordenação de Curso.

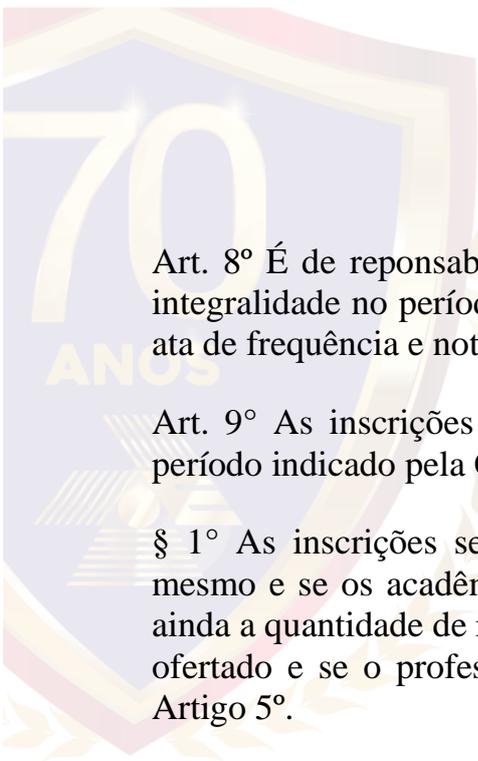
Art. 4º Poderá ser ofertada a disciplina intensiva de verão em caso de mudança da matriz curricular - desde que a mesma não esteja sendo ofertada no semestre letivo corrente, no curso ou em cursos afins, para alunos com dependência e alunos oriundos de outras IES por transferência e portadores de diplomas.

Art. 5º Terá prioridade na ministração do curso o professor da disciplina, na impossibilidade deste, caberá à coordenação de curso ou diretor da IES indicar outro professor.

§ ÚNICO O professor da disciplina fica impedido quando não tiver disponibilidade para ministrar a disciplina ou no último semestre em que a disciplina foi ofertada por ele houve mais de 20% de reprovações.

Art. 6º É de responsabilidade do Coordenador do Curso verificar a demanda de alunos que necessitam cursar a disciplina, encaminhar o plano de ensino e a indicação do professor e a solicitação de abertura de turma de Curso Especial Intensivo. Estabelecer o período de matrícula do curso e o período de realização do mesmo.

Art. 7º Cabe ao departamento financeiro elaborar a planilha de custos, indicar o número mínimo de alunos para formação da turma, valor total do curso por aluno, número de parcelas, valor da parcela e forma de pagamento.



Art. 8º É de responsabilidade do professor ministrar o curso especial intensivo em sua integralidade no período estabelecido pela coordenação do curso, entregar à secretaria a ata de frequência e notas e o plano de avaliação do curso.

Art. 9º As inscrições ocorrerão na secretaria da unidade, em formulário próprio, em período indicado pela Coordenação;

§ 1º As inscrições serão encaminhadas à coordenação que verifica a viabilidade do mesmo e se os acadêmicos se enquadram nas condições citadas no Artigo 4º. Verifica ainda a quantidade de reprovações na disciplina curricular no último semestre em que foi ofertado e se o professor esta apto a lecionar a mesma conforme parágrafo único do Artigo 5º.

§ 2º O pagamento deverá ser realizado na forma descrita na planilha de cálculo emitida pelo departamento financeiro.

Art. 10º O curso terá seu início na data prevista pela coordenação caso tenha o número mínimo de alunos matriculados previsto na planilha financeira para viabilização da turma.

§ 1º No caso de não formação de turma com o número mínimo previsto na planilha financeira, o aluno poderá requisitar a restituição do valor da matrícula ou aguardar a formação da turma.

§ 2º No caso de não formação da turma, o período de matrícula do curso especial permanecerá aberta por até 6 meses até que atinja o número mínimo de alunos para realização do curso. Extrapolando este tempo, as matrículas serão encerradas e os valores pagos serão devolvidos, independente da solicitação do aluno matriculado.

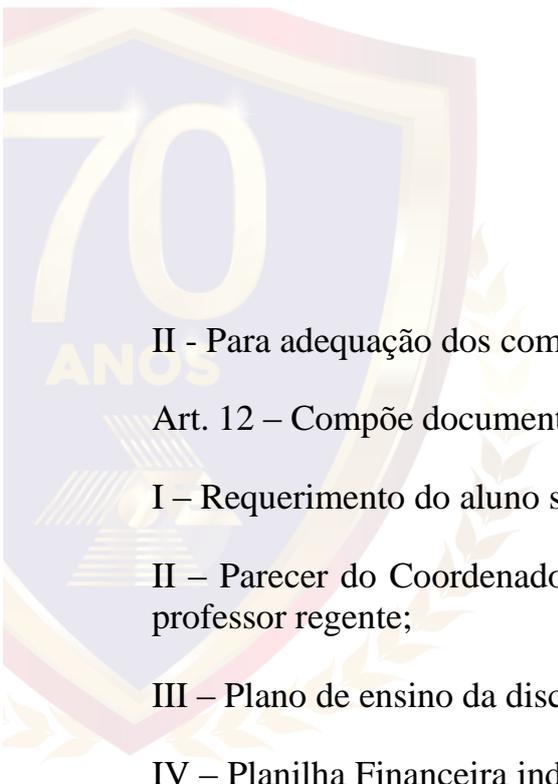
§ 3º Cursos que não se efetivem com turmas (Grupos de aluno), podem ser requeridos individualmente pelo aluno interessado, sendo realizado o cálculo financeiro para apenas um aluno. Havendo disponibilidade de docente o curso pode iniciar imediatamente após a matrícula.

Art. 11 O curso deverá cumprir 75% de aulas presenciais e 25% de atividades complementares em relação à matriz e as avaliações serão compostas por atividades avaliativas e verificação de aprendizagem.

§ 1º Não serão aceitos trancamentos e cancelamentos de matrículas de curso ou transferência para outro curso após o seu início;

§ 2º Os cursos são destinados exclusivamente para os alunos que atendam a uma das seguintes condições:

I - Que foram reprovados na disciplina;



II - Para adequação dos componentes curriculares.

Art. 12 – Compõe documentos relativos ao curso especial:

I – Requerimento do aluno solicitando o curso especial;

II – Parecer do Coordenador do Curso solicitando abertura da disciplina e indicando o professor regente;

III – Plano de ensino da disciplina

IV – Planilha Financeira indicando o valor do curso e o número mínimo de alunos para a formação da turma.

V – Matrícula dos alunos

VI – Controle de Frequência e notas dos aluno

Art. 13 Os itens omissos nesta resolução seguem os termos do Estatuto e Regimento Interno da Faculdade Evangélica de Jaraguá – FAEJA.

Art. 12 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá, 10 de fevereiro de 2017.

Pedro Paulo Ferreira Spíndola  
Diretor da Faculdade Evangélica de Jaraguá – FEJA